



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ARTE PÚBLICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010

Autor(es): VEREADORA MONICA BENICIO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §6 do art. 6º da [Lei nº 5.146](#), de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

"Dia Municipal da Arte Pública a ser celebrado no dia 05 Junho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Existe uma cultura viva espalhada pela cidade do Rio de Janeiro que não está condicionada aos espaços fechados. Artes Públicas são atividades comunitárias que promovem o exercício do convívio e do contato lúdico, criativo e expressivo do cidadão com o espaço público e o território da cidade. Trata-se de um amplo e vasto universo de manifestações artísticas e culturais que estão contemplados pelo conceito abrangente e democrático da Arte Pública.

Dada sua importância para a cultura carioca e visando garantir maiores condições para manutenção de suas atividades, a Câmara Municipal aprovou a Lei do Artista de Rua salvaguardando o direito milenar e ancestral de se manifestar livremente pelos espaços de uso comum da cidade. A construção desta Lei foi resultado de uma grande articulação do setor e de uma luta pioneira na defesa da Arte Pública no Brasil, sendo um exemplo inspirador para diversos outros projetos de lei municipais e estaduais.

A data de promulgação da referida Lei é celebrada por artistas de rua há 12 anos, como forma de reafirmação da importância desta manifestação para a cidade,





sendo a data do dia 05 de Junho comemorada há mais de uma década como o dia da Arte Pública na cidade. Assim, o presente Projeto de Lei busca apenas formalizar essa importante data, incluindo-a no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º (...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

(...)

